

Ofício N° 080/2025 - GB/PMGN

Garrafão do Norte, 23 de abril de 2025.

A Vossa Senhoria o Senhor  
**WOLNEY APARECIDO WOLFF BARREIROS**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Recursos Para Compra de Itens de Humanitária Para Resposta a Desastre.

Senhor Secretário Nacional,

1. O Município de Garrafão do Norte, no Estado do Pará, foi assolado por tormentosos alagamentos, decorrentes das chuvas intensas. Este ofício refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Considerando que os requisitos na consolidação da Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, foram declarados cumpridos, sendo a ser reconhecida pelo Governo Federal a situação de emergência anormalidade por desastre, de nível II, diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Garrafão do Norte/PA:

Processo S2ID:	PA-F-1503077-13214-20250421		
Desastre:	Chuvas Intensas - Cobrade: 1.3.2.1.4	Data do desastre:	21/04/2025
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência.	RES-PA-1503077-20250423-01		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	Em análise		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	PA-F-1503077-13214-20250421		

3. Declaro estar ciente de que a entrega física dos materiais, será feita na sede do município. E que cabe ao ente solicitante o planejamento e os custos da logística para envio ao localidades afetadas.

Dados do Responsável pelo Recebimento dos Materiais

Responsável:	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA		
CPF:	364.412.872-34	RG:	
E-mail:	gabinete.pmgn@gmail.com	Telefones:	(91) 98422-4331
CNPJ da Defesa Civil ou prefeitura:	22.980.940/0001-27		
Local de Entrega:			
Endereço completo (com CEP):	RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N, BAIRRO PEDRINHAS, CEP: 68665-000		
Ponto de referência:	Prefeitura Municipal		

4. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO:64231984204  
Assinado de forma digital por MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO:64231984204

**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO SOCIAL ATUALIZADO DOS AFETADOS PELAS CHUVAS INTENSAS DE 2025

### Descrição

O município de Garrafão do Norte-PA segue enfrentando severos impactos provocados pelas intensas chuvas que continuam a atingir a região. Os alagamentos recorrentes e o agravamento das condições climáticas vêm gerando transtornos significativos à população, dificultando a rotina diária e comprometendo a segurança das famílias residentes em diversas localidades.

A situação exige a intensificação das ações emergenciais e de recuperação, com respostas ágeis que considerem as características particulares de cada região, tanto urbana quanto rural. O cenário atual demanda esforços conjuntos para garantir o mínimo de dignidade e proteção social às populações atingidas.

### Contextualização

As fortes chuvas têm afetado diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. A precarização das vias de acesso, tanto na zona urbana quanto na zona rural, tem limitado a mobilidade e agravado o isolamento de comunidades inteiras. O impacto também atinge diretamente a economia local, prejudicando a produção e o comércio, principalmente aqueles baseados na agricultura de subsistência.

A infraestrutura urbana segue comprometida, com o agravamento das erosões, rompimento de drenagens e alagamentos em bairros inteiros. A zona rural apresenta áreas completamente isoladas, com moradores privados de acesso a medicamentos, mantimentos e atendimento médico.

Famílias afetadas perderam bens essenciais para a sobrevivência, como móveis e eletrodomésticos, e muitos moradores continuam expostos a condições insalubres, sendo observada a proliferação de doenças relacionadas ao contato com águas contaminadas.

Estudantes permanecem com dificuldades de acesso às escolas, situação que compromete o calendário letivo e o direito à educação.

## Secretaria Mun. de Assistência Social

### Dados Atualizados dos Afetados

Com base no novo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observou-se um aumento expressivo no número de pessoas impactadas pelas chuvas. Os dados mais recentes apontam:

- Pessoas diretamente atingidas: aproximadamente 7.450
- Pessoas residentes em áreas de risco: cerca de 3.150
- Desabrigados: 33 pessoas
- Desalojados: 1.230 pessoas

As famílias afetadas continuam demonstrando resistência em deixar suas residências, mesmo quando expostas a riscos, por receio de perdas e pela falta de locais seguros e próximos para abrigo temporário, aguardando melhora das condições climáticas para retorno às suas casas.

### Considerações Finais

A situação demanda, com urgência, reforço na articulação entre as esferas de governo para viabilizar recursos e ações efetivas que minimizem os danos sociais causados pelas chuvas. A gravidade dos impactos exige uma resposta proporcional à magnitude do desastre, com atenção especial às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

O município reforça o pedido de apoio financeiro, técnico e material por parte dos Governos Estadual e Federal, visando garantir segurança, saúde, alimentação, habitação e dignidade às populações afetadas.

Garrafão do Norte/PA, 26 de maio de 2025.

MARIA ROSIMILDA  
BRAGA DE  
SOUSA:36185299291

Assinado de forma  
digital por MARIA  
ROSIMILDA BRAGA DE  
SOUSA:36185299291

**MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RELATÓRIO SOCIAL COMPLEMENTAR – PERFIL DAS MULHERES AFETADAS PELO  
DESASTRE DAS CHUVAS INTENSAS DE 2025**

**Descrição**

Este relatório complementar tem por finalidade apresentar recorte específico da população afetada pelas chuvas intensas no município de Garrafão do Norte/PA, com ênfase na situação vivenciada por mulheres em situação de vulnerabilidade social, com base nas informações levantadas até o dia 26 de maio de 2025.

Considerando o agravamento dos efeitos do desastre natural já registrado em relatório anterior, torna-se indispensável destacar o impacto específico sobre este grupo populacional, com vistas ao planejamento de ações de proteção e resposta mais sensíveis às desigualdades de gênero.

**Situação Atual**

A persistência das chuvas, o alagamento de residências e a precariedade das vias de acesso continuam afetando duramente a população local. Mulheres, especialmente chefes de família, vêm sendo diretamente prejudicadas tanto pela perda de bens quanto pela dificuldade de acesso a serviços de saúde, segurança e assistência.

O isolamento de comunidades, somado ao aumento da demanda por cuidados com crianças e pessoas idosas, amplia a sobrecarga enfrentada por essas mulheres, em muitos casos impedidas de retomar suas atividades de geração de renda e participação em espaços comunitários.

**Dados Complementares da População Feminina Afetada**

Conforme o levantamento realizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, estima-se que:

- Mulheres desabrigadas: aproximadamente 20
- Mulheres desalojadas: cerca de 700
- Mulheres diretamente afetadas: aproximadamente 3.000

**Secretaria Mun. de Assistência Social**

Esses dados incluem mulheres residentes em áreas de risco, com perdas materiais significativas, em situação de instabilidade habitacional ou com dificuldade de acesso a recursos básicos.

**Considerações Finais**

Diante da magnitude dos impactos observados, é fundamental que as ações emergenciais de resposta e recuperação considerem as especificidades de gênero, especialmente no que diz respeito à garantia de proteção, segurança, acesso à renda e serviços públicos.

A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte reitera o pedido de apoio dos Governos Estadual e Federal para fortalecer a rede de proteção social e assegurar o atendimento digno às mulheres afetadas por este desastre, respeitando seus direitos e necessidades específicas.

Garrafão do Norte/PA, 04 de junho de 2025.



Maria Rosimilda B. de Sousa  
Sec. de Assistência Social  
Doc. Nº 008/2025

MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



## Análise de Metas - Resposta



### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>Cestas Básicas</b>					
Com um elevado número de pessoas atingidas, sendo que muitas famílias sofreram perdas significativas nas lavouras e nos estoques de alimentos, a distribuição de cestas básicas torna-se essencial para assegurar a segurança alimentar em caráter emergencial. A prioridade será dada às comunidades rurais e ribeirinhas em situação de isolamento, onde o acesso a centros de abastecimento está inviabilizado devido à intransitabilidade das estradas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
8713		60		R\$ 2.170.432,50	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Cesta Básica para 60 dias por família				Aquisição
1	4350	UN	60	R\$ 498,95	R\$ 2.170.432,50
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 2.170.432,50	R\$ 318.008,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cesta Básica para 60 dias por família			R\$ 2.170.432,50	R\$ 318.008,00
<b>Água Mineral</b>					
Os sistemas de abastecimento e as fontes naturais de água encontram-se contaminados. A distribuição de água mineral é fundamental para prevenir enfermidades como leptospirose e diarreia, sobretudo entre crianças e idosos, beneficiando diretamente cerca de 4.475 pessoas afetadas que necessitam urgentemente desse apoio. Serão implantados pontos de distribuição em localidades críticas. O fornecimento de água por meio de carros-pipa ou a utilização de hipoclorito de sódio mostra-se impraticável, em razão das chuvas intensas que agravaram a contaminação de rios, igarapés, represas e poços artesianos, deixando a água turva e com elevado teor de sedimentos e matéria orgânica, o que reduz significativamente a eficácia do hipoclorito. Adicionalmente, a maioria das comunidades atingidas está localizada em áreas rurais de difícil acesso, onde não há empresas disponíveis para a prestação de serviços com carros-pipa.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
8713		15		R\$ 130.259,35	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Água Mineral, garrafa de 5 Litros				Aquisição
1	8713	UN	15	R\$ 14,95	R\$ 130.259,35
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 130.259,35	R\$ 56.835,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Água Mineral, garrafa de 5 Litros			R\$ 130.259,35	R\$ 56.835,00
<b>Kit Limpeza de Residência</b>					
Diversas residências foram invadidas por lama e água contaminada, o que demanda ações imediatas de limpeza e desinfecção. A distribuição de kits contendo água sanitária, vassouras e detergentes é essencial para minimizar os riscos de surtos de doenças como dengue e hepatite. Esta medida será priorizada em bairros onde o sistema de drenagem foi severamente comprometido.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
8713		30		R\$ 381.234,00	



Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
3	Kit Limpeza de Residência				Aquisição
1	2175	KIT	30	R\$ 175,28	R\$ 381.234,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 381.234,00	R\$ 98.908,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Limpeza de Residência			R\$ 381.234,00	R\$ 98.908,00

Kit Higiene Pessoal					
Famílias impactadas, especialmente nas áreas rurais, enfrentam a falta de itens básicos de higiene, como sabonete, absorventes e creme dental. A distribuição de kits de higiene pessoal é fundamental para preservar a saúde e garantir a dignidade, com atenção especial às necessidades de mulheres, crianças e idosos.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
8713		30		R\$ 674.337,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	Kit Higiene Pessoal (Kit por Família)				Aquisição
1	2175	KIT	30	R\$ 310,04	R\$ 674.337,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 674.337,00	R\$ 45.504,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Higiene Pessoal (Kit por Família)			R\$ 674.337,00	R\$ 45.504,00

Kit Feminino					
Mulheres residentes em áreas alagadas enfrentam a escassez de absorventes e itens de higiene íntima, recorrendo ao uso de materiais improvisados que podem causar infecções. Para mitigar esses riscos, serão distribuídos kits contendo absorventes, calcinhas e sutiãs, com apoio de equipes volantes. Embora ainda não haja um número expressivo de desabrigadas, muitas mulheres permanecem em suas casas por temor de furtos aos seus pertences. Até o momento, foram identificadas cerca de 20 mulheres desabrigadas, 700 desalojadas e várias outras diretamente afetadas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
8713		30		R\$ 251.550,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5	Kit Feminino (Absorvente, Sutiã e Calcinha)				Aquisição
1	1950	KIT	30	R\$ 129,00	R\$ 251.550,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 251.550,00	R\$ 92.880,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Feminino (Absorvente, Sutiã e Calcinha)			R\$ 251.550,00	R\$ 92.880,00

Rede de Dormir					
Diante da limitação de espaço nas residências afetadas, a utilização de redes de dormir se apresenta como uma solução prática e adequada para as famílias atingidas. A inclusão de mosquiteiros é fundamental para prevenir doenças como a malária, especialmente em áreas propensas à presença de mosquitos. A distribuição será direcionada com prioridade às famílias ribeirinhas e comunidades tradicionais, que enfrentam maiores dificuldades de acesso e vulnerabilidade.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
8713		30		R\$ 181.642,50	



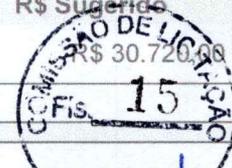
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Rede de Dormir				Aquisição
	1950	UN	30	R\$ 93,15	R\$ 181.642,50
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 181.642,50	R\$ 36.514,80
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Rede de Dormir			R\$ 181.642,50	R\$ 36.514,80

Colchão de Solteiro					
A distribuição de colchões de solteiro é essencial para garantir melhores condições de descanso a idosos, gestantes e pessoas com deficiência. Atualmente, muitos estão dormindo diretamente no chão, o que agrava quadros de doenças respiratórias e crônicas. A medida visa oferecer mais conforto e preservar a saúde dessas populações mais vulneráveis.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
8713		30		R\$ 406.800,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Colchão de Solteiro				Aquisição
	1200	UN	30	R\$ 339,00	R\$ 406.800,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 406.800,00	R\$ 66.480,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Colchão de Solteiro			R\$ 406.800,00	R\$ 66.480,00

Kit Dormitório Rede (Manta, Mosquiteiro e Travesseiro)					
A distribuição de kits completos, contendo travesseiro, mosquiteiro e manta, é fundamental para atender famílias em áreas rurais. O mosquiteiro é indispensável em regiões com incidência de malária, protegendo contra a transmissão da doença, enquanto a manta oferece conforto térmico, especialmente diante do frio associado à umidade nas residências afetadas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
8713		30		R\$ 216.450,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit Dormitório Rede (Manta, Mosquiteiro e Travesseiro)				Aquisição
	1950	KIT	30	R\$ 111,00	R\$ 216.450,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 216.450,00	R\$ 43.512,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Dormitório Rede (Manta, Mosquiteiro e Travesseiro)			R\$ 216.450,00	R\$ 43.512,00

Kit Dormitório Colchão (Lençóis de solteiro, travesseiros, fronhas e mantas)					
O Kit Dormitório, composto por colchão de solteiro, lençóis, travesseiro, fronha e manta, é essencial para garantir conforto e preservar a saúde de idosos, gestantes e pessoas com deficiência. Muitas dessas pessoas estão dormindo diretamente no chão, o que contribui para o agravamento de doenças respiratórias e condições crônicas já existentes.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
8713		30		R\$ 184.884,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit Dormitório Colchão (Lençóis de Solteiro, Travesseiros, Fronhas e Mantas)				Aquisição
	1200	KIT	30	R\$ 154,07	R\$ 184.884,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 184.884,00	R\$ 30.720,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Dormitório Colchão (Lençóis de Solteiro, Travesseiros, Fronhas e Mantas)		R\$ 184.884,00	R\$ 30.720,00



**Compra de Combustíveis (logística para ajuda humanitária)**

Para o transporte da ajuda às comunidades isoladas e de difícil acesso, é necessário operar veículos adequados, uma vez que as estradas vicinais encontram-se intrafegáveis, exigindo meios terrestres adaptados. Estimamos a necessidade de 6 veículos leves e 7 caminhonetes para essa operação.

<b>Pessoas diretamente beneficiadas</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor total da meta 10</b>
8713	15	R\$ 43.200,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
<b>1</b>	Diárias Combustível 6 Veículos Leves				Aquisição
	180	DIÁRIA	15	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
<b>2</b>	Diárias Combustível 7 Caminhonetes				Aquisição
	210	DIÁRIA	15	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 43.200,00	R\$ 11.700,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Diárias Combustível 6 Veículos Leves		R\$ 18.000,00	R\$ 4.500,00
2	Diárias Combustível 7 Caminhonetes		R\$ 25.200,00	R\$ 7.200,00

**Locação de Veículos**

Para o transporte da ajuda às comunidades isoladas e de difícil acesso, é necessário locar veículos adequados, uma vez que as estradas vicinais encontram-se intrafegáveis, exigindo meios terrestres adaptados. Estimamos a necessidade de 6 veículos leves e 7 caminhonetes para essa operação.

<b>Pessoas diretamente beneficiadas</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor total da meta 11</b>
8713	15	R\$ 80.400,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
<b>1</b>	6 Veículos Leves				Locação
	180	DIÁRIA	15	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
<b>2</b>	7 Caminhonetes				Locação
	210	DIÁRIA	15	R\$ 280,00	R\$ 58.800,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 80.400,00	R\$ 22.200,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	6 Veículos Leves		R\$ 21.600,00	R\$ 5.400,00
2	7 Caminhonetes		R\$ 58.800,00	R\$ 16.800,00

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ Solicitado</b> R\$ 4.721.189,35	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 823.261,80
-----------------------------	---	---------------------------------------



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XVI

Garrafão do Norte – 21 de abril de 2025

Edição Nº 377

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº032, DE 21 DE ABRIL, DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE/PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214), NÍVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022– Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, e

Considerando que, neste período de intensas chuvas, há um aumento significativo nas demandas, exigindo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ações imediatas para restaurar os trechos mais comprometidos das estradas vicinais, a fim de garantir a mobilidade da população, especialmente no escoamento da produção agrícola e pecuária destinada à sede do município e localidades vizinhas;

Considerando que as chuvas volumosas vêm afetando gravemente o município, com registros recentes de precipitações atípicas tanto na zona urbana quanto na zona rural, causando prejuízos significativos à população, principalmente nas áreas rurais, que dependem de uma malha viária extensa e interligada por pontes;

Considerando que os custos elevados para a recuperação da infraestrutura viária e demais prejuízos superam a capacidade orçamentária disponível para ações de defesa civil, sendo imprescindível o apoio emergencial dos Governos Federal e/ou Estadual para execução de medidas de resposta, restabelecimento e obras estruturantes que minimizem futuros riscos, visando à proteção da população;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), está realizando o levantamento das famílias impactadas, já identificando um número expressivo de pessoas diretamente atingidas pelo desastre;

Considerando que outras secretarias municipais, como Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura, ainda estão finalizando seus relatórios técnicos, podendo os danos registrados até o momento serem ampliados;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), responsável pela execução das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres, recomenda a decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o evento como de Nível II – Média Intensidade;

Considerando que as chuvas intensas causaram alagamentos em diversos bairros, submergindo poços artesianos de boca aberta e fossas sépticas, o que resultou na contaminação ambiental do solo e da água;

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificou danos relevantes na infraestrutura local,

como pontes de madeira comprometidas, bueiros e passagens d'água danificados, aterros parcialmente destruídos e cerca de 9 pontos em estradas vicinais e ramais tornados intransitáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural e urbana do Município, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022– Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para a reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações da assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade

Art. 6º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários, bem como, para as parcelas de obras e serviços que possam ser



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -  
Município de Garrafão do Norte



== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==  
Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XVI

Garrafão do Norte - 21 de abril de 2025

Edição Nº 2577



concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação deste Decreto, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no citado dispositivo legal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte - PA, 21 de abril de 2025.

Marcones Farias do Nascimento  
Prefeito Municipal

Protocolo: 20250062



**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAMASCENO CRUZ**  
Vice-Prefeito Municipal

**ALCINO SOUZA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -  
Garrafão do Norte/PA.  
[www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br)

**MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**MATHEUS OLIVEIRA ACACIO**  
Diretor de Comunicação e Marketing

**ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA**  
Diretor do DOM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 1884, de 23 de junho de 2025

*Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Garrafão do Norte - PA para ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU., de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **Autorizar o empenho e a transferência de recursos** ao Município de Garrafão do Norte - PA no valor de R\$ 823.261,80 (oitocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para a execução de ações de **Resposta**, conforme processo Sei n.º 59052.035447/2025-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o **prazo para a execução será de 180 dias**, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada **exclusivamente à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria**.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do Art. 32 do Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 24/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00052519** e o CRC **8345f773**.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão  
Divisão de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.035447/2025-01

Protocolo S2iD: RES-PA-1503077-20250423-01

Município: **Garrafão do Norte - PA**

**Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho e de Ordem Bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

a Análise de Metas ([5903589](#));

a Portaria publicada n.º 1884, de 25 de junho de 2025 ([5909449](#)); e

os dados bancários disponíveis no documento n.º [5910525](#).

Portanto, **solicita-se:**

**a emissão da Nota de Empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir; e

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria	Objeto	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	259229	3000000000	3.3.40.41	530012	PA0585HSCH0	823.261,80	350	3	C	Ações de Resposta	22.980.940 /0001-27
TOTAL						823.261,80					

**que na sequência, seja emitida a Ordem Bancária**, conforme os dados bancários disponíveis no documento acima.

Atenciosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

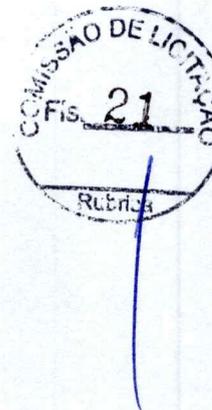
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI, Diretor Dag**, em 25/06/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00052771** e o CRC **cd72301a**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão

Ofício nº 494/2025/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
Prefeito(a) Municipal  
Avenida Sete de Setembro nº 61 - Centro  
68.665-000 - Garrafão do Norte - PA

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor(a) Prefeito(a),

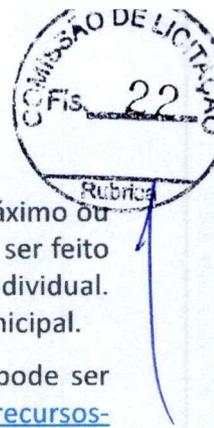
1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	22.980.940/0001-27
Agência	0815-X
Conta	37499-7
Centro de Custo	008331973
Nome do Portador	MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO
CPF do Portador	642.319.842-04
Processo S2iD-SEI	59052.035447/2025-01

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;
- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e

f) Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protexcao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI  
Diretora de Articulação e Gestão

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Articulação e Gestão**, em 26/06/2025, às 16:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5909913** e o código CRC **7A06E97E**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.  
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

**LEI n.º 526/2025, de 11 de agosto de 2025.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Garrafão do Norte, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Faz saber que a Câmara Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, autorizou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R\$ 823.261,80 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Sub - Função: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0716 – SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2081 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Elementos: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 789.361,80

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 11.700,00

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 22.200,00

Fonte de Recurso: 17000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO

**Art. 2º** – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentarias do orçamento vigente, no montante de R\$ 823.261,80 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um

reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação funcional programática abaixo descritas:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.09 – SECRETARIA DE OBRAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0038 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 1019 – CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO..... R\$  
323.261,80

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Unidade: 13.13 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto/Atividade: 1032 – OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO..... R\$  
150.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Unidade: 13.13 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto/Atividade: 1033 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO..... R\$

200.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Unidade: 13.13 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE  
ÁGUA E ESGOTO

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO..... R\$  
150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2025 e PPA-2022/2025, promovendo as compatibilizações das ações propostas nesta Lei..

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MARCONES FARIAS DO  
NASCIMENTO:64231984204

Assinado de forma digital  
por MARCONES FARIAS DO  
NASCIMENTO:64231984204

**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Garrafão no Norte/PA.